

ERRATA 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, vem por meio desta, fazer a seguinte errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2020.

Onde se lê:

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.3. A Assessoria de Controle Interno da SPS emitirá declaração sobre o desempenho da OSC junto ao sistema e-parcerias. A Comissão encaminhará ao Controle Interno a relação das OSC's concorrentes ao Edital de Chamamento Público e a mesma fornecerá as declarações, que ficarão disponíveis às OSC's, na fase recursal.

Leia-se:

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.3. Revogado

Onde se lê:

8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 02

ITENS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,5	OBS.:A atribuição de nota “zero” em qualquer um	

serem atingidas, resultados e impactos a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Metas a serem atingidas	0,5	desses critérios implica eliminação da proposta.	6,0
	Indicadores de cumprimento de metas	1,0		
	Indicadores de cumprimento de prazos	0,5		
	Resultados a serem alcançados	1,0		
	Impactos a curto e longo prazo da ação	1,0		
	Apresenta o valor global da proposta	0,5		
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da Política de Assistência Social e do SUAS no âmbito da Proteção Social Básica dentre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e a Lei nº 16.856 de 22 de março de 2019 que dispõe no âmbito do Estado do Ceará, sobre o Programa Mais infância Ceará para a promoção do desenvolvimento infantil	A proposta apresenta objetivos adequados à Política da Assistência Social destacando aspectos referentes à Proteção Social Básica e desenvolvimento de ações complementares aos serviços da Política da Assistência Social, voltadas para desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.	1,0	OBS.:A atribuição de nota “zero” nesse critério implica eliminação da proposta, por força do caput do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta.	2,0
	Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências.	1,0		
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovar por meio de portfólio experiência e realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza similar destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.	Comprovar no portfólio experiência relacionada ao objeto ou de natureza similar.	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33	2,5
	Capacidade de atendimento da organização compatível com a meta do Lote pretendido.	1,0		

			caput, inciso V, alínea “c”, da Lei 13.019 de 2014)	
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no item 8.5.4.	A proposta atendeu integralmente o item 8.5.4.	0,5	OBS. A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica na eliminação da proposta.	0,5
(F) MONITORAMENTO DA OSC: no caso da OSC já ter firmado algum Termo de Colaboração e/ou de Fomento com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, será feito uma análise do(s) referido(s) Termo(s).	Teve ocorrência aberta no sistema e-Parcerias durante execução da(s) parceria(s) proporcionalmente a quantidade de OBT's efetivadas.	0,0	Até 15% da proporcionalidade *	Pontuação negativa
		0,5	Entre 15% e 30% da proporcionalidade *	
		1,0	Acima de 30% da proporcionalidade *	
	Recebeu advertência (ponto negativo)	5% da totalidade dos pontos		
	Rescisão de Termo (ponto negativo, caso não tenha sido consensual e amigável)	10% da totalidade dos pontos		
Pontuação Positiva Atribuída				
Pontuação Negativa Atribuída (%)				
Pontuação Máxima Global				12,0

*Proporcionalidade: É a proporção percentual entre a quantidade total de ocorrências abertas, ocasionadas por irregularidade na execução da(s) Parceria(s) por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, dividido pela quantidade de Ordens Bancárias de Transferência – OBTs efetivadas e/ou com pendência de documento de liquidação registrada no sistema corporativo, gerando um número percentual.

Leia-se:

8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 02

ITENS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
<p>(A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados e impactos a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.</p>	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,5	OBS.:A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta.	6,0
	Metas a serem atingidas	0,5		
	Indicadores de cumprimento de metas	1,0		
	Indicadores de cumprimento de prazos	0,5		
	Resultados a serem alcançados	1,0		
	Impactos a curto e longo prazo da ação	1,0		
	Apresenta o valor global da proposta	0,5		
<p>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da Política de Assistência Social e do SUAS no âmbito da Proteção Social Básica dentre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e a Lei nº 16.856 de 22 de março de 2019 que dispõe no âmbito do Estado do Ceará, sobre o Programa Mais infância Ceará para a promoção do desenvolvimento infantil</p>	A proposta apresenta objetivos adequados à Política da Assistência Social destacando aspectos referentes à Proteção Social Básica e desenvolvimento de ações complementares aos serviços da Política da Assistência Social, voltadas para desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.	1,0	OBS.:A atribuição de nota “zero” nesse critério implica eliminação da proposta, por força do caput do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
<p>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta.	2,0
	Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências.	1,0		
<p>(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovar por meio de</p>	Comprovar no portfólio experiência relacionada ao objeto ou de natureza similar.	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um	

portifólio experiência e realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza similar destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.	Capacidade de atendimento da organização compatível com a meta do Lote pretendido.	1,0	desses critérios implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33 caput, inciso V, alínea “c”, da Lei 13.019 de 2014)	2,5
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no item 8.5.4.	A proposta atendeu integralmente o item 8.5.4.	0,5	OBS. A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica na eliminação da proposta.	0,5
(F) MONITORAMENTO DA OSC: no caso da OSC já ter firmado algum Termo de Colaboração e/ou de Fomento com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, será feito uma análise do(s) referido(s) Termo(s).	Recebeu advertência (ponto negativo)	5% da totalidade dos pontos		
	Rescisão de Termo (ponto negativo, caso não tenha sido consensual e amigável)	10% da totalidade dos pontos		
Pontuação Positiva Atribuída				
Pontuação Negativa Atribuída (%)				
Pontuação Máxima Global				12,0

Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP

Fortaleza, 17 de março de 2020.